

ATA COMPLEMENTAR E CONVOCAÇÃO

Ato contínuo ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, referente a Licitação nº 087-2023-02L Tomada de Preço nº 079-2023-TP, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a construção da Pista de Skate no Centro Social Urbano – CSU. Contrato de Repasse nº 903157/2020/MCIDADANIA/CAIXA, quando a Comissão Permanente de Licitação – CPL resolveu considerar a Licitação **FRACASSADA** e abriu **Prazo Recursal**.

Em tempo hábil, as empresas **CBR EMPREENDIMENTOS LTDA, AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA** apresentaram os seus recursos.

Aos nove dias do mês de outubro do corrente ano, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN para análise dos recursos apresentados pelas empresas **AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, a qual se manifestou da seguinte forma: *[...] que não tem atribuições técnicas a realizar a cerca do pedido encaminhado, informando ainda, que deveria ser solicitado dos setores técnicos competentes do município para tal análise, como a CGM ou outra Secretaria que possua técnicos aptos para tal”*.

Diante da resposta da SEPLAN, resolveu a CPL encaminhar os recursos ao Engenheiro Civil Alex Borges Roque, matrícula 60.006.918-9, CREA Nº 78431, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o qual teceu as seguintes considerações e parecer:

A empresa **AL Construções e Empreendimentos LTDA** apresentou Atestados acompanhados das CAT's com descrição de serviços em similaridade e/ou equivalência aos requeridos no Edital em quantidades que podem ser observadas na tabela abaixo:

		Serviços				
CAT	34153/2018	01	02	03	04	05
Profissional	Matheus Fernandes Santos Lima	121,63	7,72		41,70	
Empresa	AL Construções	121,63	7,72		41,70	

		Serviços				
CAT	91587/2021	01	02	03	04	05
Profissional	Matheus Fernandes Santos Lima	36,80	58,10	85,37	47,25	
Empresa	AL Construções	36,80	58,10	85,37	47,25	

		Serviços				
CAT	108659/2021	01	02	03	04	05
Profissional	Matheus Fernandes Santos Lima	348,70	413,20	362,00	292,40	
Empresa	AL Construções	348,70	413,20	362,00	292,40	

		Serviços				
CAT	172859/2023	01	02	03	04	05
Profissional	Matheus Fernandes Santos Lima	198,66		42,54	720,22	12,22
Empresa	AL Construções	198,66		42,54	720,22	12,22

		Serviços				
CAT	35627/2018	01	02	03	04	05
Profissional	Matheus Fernandes Santos Lima					192,00
Empresa	AL Construções					192,00

		Serviços				
CAT	152628/2022	01	02	03	04	05
Profissional	Julian Andrade Silva	92,90	10,83	51,38		
Empresa	AL Construções	92,90	10,83	51,38		

		Serviços				
CAT	30796/2019	01	02	03	04	05
Profissional	Julian Andrade Silva		51,40	82,65	8,40	
Empresa	AL Construções		51,40	82,65	8,40	

TOTAL Empresa		798,69	541,25	623,94	1.109,97	204,22
Total Profissional (Matheus Lima)		705,79	479,02	489,91	1.101,57	204,22
Total Profissional (Julian Silva)		92,90	62,23	134,03	8,40	-
Total Requerido pelo Edital		440,80	414,47	48,40	27,45	13,90

Com relação ao item 5 (GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO), a empresa apresenta, na CAT Nº 172859/2023, execução de 12,22m de Guarda-Corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, ficando 1,68m abaixo do requerido pelo edital. Baseando-se no princípio da Razoabilidade, pode-se considerar esse que essa quantidade (1,68m) não tem diferença significativa para fins de comprovação de capacidade técnica.

Na CAT Nº 35627/2018, é apresentada execução de 192m de Alamedado com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado com h=4,0m. Este serviço guarda similaridade de execução com o de execução de guarda-corpo de aço galvanizado, podendo então ser contabilizado para fins de comprovação de capacidade técnica, baseando-se no princípio da Razoabilidade e Similaridade entre os serviços.

Deste modo, relacionado a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa AL Construções e Empreendimentos LTDA foi considerada **Habilitada**.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2023.


Alex Borges Roque
Engenheiro Civil - DGCC - Matrícula 60.006.918-9
CREA/BA Nº 78431-D

A empresa **FMS Construções e Obras de Urbanização LTDA** apresentou Atestados acompanhados das CAT's com descrição de serviços em similaridade e/ou equivalência aos requeridos no Edital em quantidades que podem ser observadas na tabela abaixo:

		Serviços				
CAT	48542/2020	01	02	03	04	05
Profissional	José Drayton Silva	814,59		966,23	158,48	200,00
Empresa	J Q de Andrade	814,59		966,23	158,48	200,00

		Serviços				
CAT	55079/2017	01	02	03	04	05
Profissional	José Drayton Silva	431,99	472,99	445,55	298,69	
Empresa	FMS Construções	431,99	472,99	445,55	298,69	

		Serviços				
CAT	113569/2021	01	02	03	04	05
Profissional	José Drayton Silva		10,22	78,76		
Empresa	FMS Construções		10,22	78,76		

		Serviços				
CAT	40155/2016	01	02	03	04	05
Profissional	José Drayton Silva		119,10	571,08	274,17	300,64
Empresa	FMS Construções		119,10	571,08	274,17	300,64

		Serviços				
CAT	33011/2016	01	02	03	04	05
Profissional	José Drayton Silva	3.879,88	48,11	1.537,54	416,30	112,00
Empresa	FMS Construções	3.879,88	48,11	1.537,54	416,30	112,00

TOTAL Empresa (FMS Construções)		3.879,88	650,42	2.632,93	989,16	412,64
Total Profissional (José Drayton)		5.126,46	650,42	3.599,16	1.147,64	612,64
Total Requerido pelo Edital		440,80	414,47	48,40	27,45	13,90

A empresa FMS Construções apresenta uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sob o Nº BA20230440318, sem a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica relacionado a ART apresentada. Posteriormente, em Recurso, a empresa apresenta o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa "Nordeste Química" vinculado à referida ART.

Não é permitida apresentação de documentos após a licitação. Dessa forma, a análise foi baseada nos documentos apresentados no dia do certame sendo, portando, desconsiderada a ART 20230440318 para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

Na CAT Nº 40155/2016, é apresentada execução de 1.202,56m² de Alamedado com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado com h=4,0m, o que representa 300,64m de execução do referido serviço. Na CAT Nº 33011/2016 é apresentada execução de 112m de Alamedado com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado com h=4,0m. Este serviço guarda similaridade de execução com o de execução de guarda-corpo de aço galvanizado, podendo então ser contabilizado para fins de comprovação de capacidade técnica, baseando-se no princípio da Razoabilidade e Similaridade entre os serviços.

Deste modo, relacionado a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa FMS Construções e Obras de Urbanização LTDA foi considerada **Habilitada**.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2023.


Alex Borges Roque
Engenheiro Civil - DGCC - Matrícula 60.006.918-9
CREA/BA Nº 78431-D

No dia nove de novembro, a CPL emitiu Parecer 003-2023 que diz:

*“Diante dos argumentos acima transcritos, após análise técnica, opinamos pelo conhecimento e deferimento dos recursos administrativos apresentados, e, ante ao exposto, baseado no princípio da autotutela, pelo qual os atos administrativos podem ser revistos a qualquer tempo para que não se perpetrem vícios e ilegalidades, cujo efeito é a nulidade de tais atos, reconheço o pedido dos recursos administrativos apresentados **AL Construções e Empreendimentos Ltda e FMS Construções e Obras de Urbanização Ltda**, defiro o pedido e considero as mencionadas empresas **HABILITADAS**”*

Ao mesmo tempo a CPL encaminhou o recurso apresentado pela empresa **CBR EMPREENDIMENTOS LTDA** ao Setor Jurídico da Procuradoria Geral do Município no DGCC, para análise e apreciação, o qual emitiu seguinte Parecer 584-2023-R-PGM:

*“Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, opinamos pelo **CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela **CBR EMPREENDIMENTOS LTDA**., visto que não apresentou documentos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e conforme previsão da Lei 8.666/93, mantendo assim a decisão da Comissão de Licitação, que a considerou **INABILITADA no certame**”*

Diante de todo exposto, resolve a CPL, manter sua decisão considerando a empresa **CBR EMPREENDIMENTOS LTDA INABILITADA**, e após análise técnica dos recursos, alterar a sua Decisão utilizando-se do princípio da autotutela administrativa, onde há possibilidade do Poder Público REVER os seus próprios atos administrativos, considerar as empresas **AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA HABILITADAS**, ao tempo em que **CONVOCA** as empresas participantes do certame, para a **continuação** do mesmo que ocorrerá no dia



16/11/2023 às 08h30, no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situado na Avenida Sampaio, 344, Centro, Bahia.

Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente ata.

Feira de Santana, 10 de novembro de 2023.

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL

Luciana Lima Flores Nascimento
Membro da Comissão

Edvaldo da Silva Barroso Júnior
Membro da Comissão

Francinildo Pereira de Jesus
Membro da Comissão